



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

DECRETO Nº.4448 DE 06 DE janeiro de 2025.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE CCSTUME

06/01/25
A

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, inscrita no CPF sob o nº **820.966.601-06**, responsável financeiro pelas contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 04.202.280/0001-71, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**.

Art. 2º - Fica a Tesoureira Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030
Av. Jorge Amado nº 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT
Site: www.novanazare.mt.gov.br



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030
Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT
Site: www.novanazare.mt.gov.br

Sul, Nova Nazaré-MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, domiciliado na rua Nelza Tozi Tisen, setor Nova Nazaré – MT, inscrito no CPF 04X.XXX.XXX-90, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** de servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor o Senhor **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, Matrícula 521, Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 06 de janeiro de 2025, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais 007/2001, 023/2007 e 088/22 e os Termos de Cooperação assinados pelo Município de **NOVA NAZARÉ – MT** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 06 (seis) de janeiro de 2025 e término em 06 (seis) de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ONUS

4.1 – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, anualmente para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença, punições e outros fatos que possam interferir na carreira funcional.

7.3 – Durante o período de Cedência, o Servidor ficará sujeito as Regras e Direitos, determinados pela **CESSIONARIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de AGUÁ BOA MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Nazaré – MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

REGINAL MARTINS DEL COLLE **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO** PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO N° 4448 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 4448 DE 06 DE Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, inscrita no CPF sob o nº 820.966.601-06, responsável financeiro pelas contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 04.202.280/0001-71, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**.

Art. 2º - Fica a Tesoureira Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024 e da outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,